



PROCESSO Nº 10921.720141/2018-41

CONTRATO nº 03/2018

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2018**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
03/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE MARINHARIA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª  
REGIÃO FISCAL – SRRF09 E A  
EMPRESA APOIO DO MAR  
TRANSPORTE AQUAVIÁRIO EIRELI**

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], no uso das atribuições que lhe confere o § 9º do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa APOIO DO MAR TRANSPORTE AQUAVIÁRIO EIRELI, CNPJ no 14.001.761/0001/72, com sede na Travessa Olaria, 1450, bairro Água Branca – São Francisco do Sul/SC, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr. Ben-Hur Dalbello Cardoso, inscrito no RG nº [REDAZIDO] e CPF/MF sob o nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATADA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12/11/2021 a 11/11/2022.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$ 5.514,88 (cinco mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 5% do valor global do contrato, no prazo e condições estipulados no Edital.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 9.191,47** (nove mil, cento e dezenove reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor total anual de **R\$ 110.297,64** (cento e dez mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2021NE000376	109059	171544	015025100	3339039-79	170156	ATIVNAUT

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO** – A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente a qualquer momento, sem precisar arcar com qualquer ônus em virtude da rescisão, desde que comunique formalmente a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 dias.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## 7. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr Superintendente Adjunto e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.


E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

*Assinado e datado digitalmente*

GUSTAVO LUIS HORN

Chefe da Divisão de Programação e Logística

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF**

  
BEN-HUR DALBELLO CARDOSO

CPF [REDACTED]

Representante da Contratada

São Francisco do Sul/SC, 21 de outubro de 2021